

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 014/2024.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA JONES MAR PIFFER JPPRÉ-MOLDADOS ME

OBJETO: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento das atividades de e auxiliar de produção.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

PROCESSO 2024-WW217

MARCELO DE ARAUJO GOUVEA

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO/ SEJUS.

Protocolo 1289286

**Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor
- PROCON -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº. 17/2024 de 22/03/2024.**

A Diretora Geral do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373 de 03 de junho de 2006 e alterações. Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, por intermédio da Instrução Normativa 43 de 05/12/2017 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Raquel Passos de Oliveira, ocupante do cargo de Assessor Especial II, como Gestora da Folha de Pagamento e Estrutura de Pessoal e responsável pelo envio da Remessa da Folha de Pagamento e Estrutura de Pessoal ao TCEES, por meio do Sistema CidadES - modulo Folha de Pagamento.

Art. 2º - Na ausência do titular, a servidora **Hanna Murta Coutinho**, ocupante do cargo de Gerente de Administração e Recursos Humanos, atuará nas funções previstas no Art. 1º desta Instrução de Serviço.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Letícia Coelho Nogueira
Diretora Geral

Protocolo 1289586

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

PORTARIA Nº 032-S, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA ANALISAR, REVISAR E PROPOR ALTERAÇÕES NA NORMA DE PROCEDIMENTO - SETADES Nº 10 - versão 05

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, art. 98 da Constituição Estadual.

Considerando a Lei Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 **que** estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Considerando a Publicação da Norma de Procedimento - SETADES nº 010/ versão 05, aprovada em 18/07/2022, que padroniza os procedimentos adotados pela Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSCs.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de trabalho, no âmbito da Secretaria Estadual de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, com objetivo de analisar, revisar e propor alterações na Norma de Procedimento - SETADES nº 010 - versão 05.

Parágrafo único. O grupo de trabalho deverá finalizar suas atividades dentro de 90 dias, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º O grupo de que trata o art. 1º será composto por 08 (oito) técnicos que atuam na Secretaria Estadual de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, distribuídos da seguinte forma:

- I- André Francisco Ribeiro
- II- Euriana Sartório Rangel
- III- Juliana Zannella Gorian
- IV- Paula Borgo de Castro
- V- Luciane Pereira Perpeto
- VI- Livia Maria Lages Vieira
- VII- Lutz Franchesco da Silva Rocha
- VIII- Veruska Fávaro Brandão

Art. 3º A participação no grupo de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 25 de março de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 1289572

Resumo do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 044/2022

Processo nº: 2022-WMCKD

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniente: Instituição de Longa Permanência para Idosos Vila Feliz Antônio Sergio de Tassis - Vila Feliz Antônio Sergio de Tassis.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da vigência, de 31 de março de 2024, para 30 de setembro de 2024.

Vitória, 25 de março de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1289922